

LEI N° 312, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial nº 100

**Declara de utilidade pública estadual Associação
de Moradores da Comunidade de Pium-AMOP.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Moradores da Comunidade de Pium - AMOP.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 30 dias do mês de outubro de 1991, 170º da Independência, 103º da República e 3º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado